

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMEMBÉ**

Sexta-feira, 17 de março de 2023 | Ano VIII | Edição nº 1613

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PLÍNIO XAVIER LOPES NETO (CPF ****267358***) em 17/03/2023 às 09:54:05 (GMT -03:00).



NO VO CICLOTURISMO
TREMEMBÉ

**AVENTURA E CULTURA
EM UM SÓ PEDAL.**

**CIRCUITO TRAPISTA: 27.9KM
SIGA AS PLACAS E DESCUBRA
NOSSAS BELEZAS.**



Aponte sua câmera
e acesse o circuito
completo



PREFEITURADETREMEMBÉ

TREMEMBÉ.SP.GOV.BR



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8829-4c56-e5a2-egb7>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Modifica a Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O art. 16 - “A” da Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - “A” - Às multas decorrentes da regularização (legalização) de edificações, para imóveis residenciais de até (dois) pavimentos, previstas nesta lei e dentro da Macrozona Urbana do Município, serão concedidas anistia de 100% para regularização até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 15 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.560, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 7.565,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$2.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$5.565,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0088	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2018, para atender despesas de custeio, diante do Incentivo do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO - EPS - SUS,

conforme Portarias GM/MS nº 3342 e 3674, de dezembro de 2017, no valor de R\$ 6.923,00 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais), complementado no valor de R\$ 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no parágrafo único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.561, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 20.064,00 (Vinte mil e sessenta e quatro reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$10.864,00
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 7.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.200,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0041	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2021, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria GM/MS nº 1.320, de 22 de junho de 2021, a qual define os municípios com adesão ao Programa de Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para ao ciclo de 2021 e 2022, no valor de R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 1.704,00 (Hum mil, setecentos e quatro reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.



ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.562, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 9.932,00 (Nove mil, novecentos e trinta e dois reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
007	Sector de Atendimento da Saúde		
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.		
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.932,00	
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0023		

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria nº 3.396, de 11 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a transferência de Incentivo Financeiro Federal, para o fortalecimento das ações de equipes na Atenção Primária à Saúde, considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais, no valor de R\$ 9.088,90 (Nove mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), complementado no valor de R\$ 843,10 (Oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.563, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 1.961,00 (Hum mil, novecentos e sessenta e um reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
007	Sector de Atendimento da Saúde		
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.		
3.3.9030	Material de Consumo.....		R\$ 1.961,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0048		

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2021, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria nº GM/MS, nº 3.874, de 23 de dezembro de 2021, a qual habilita os municípios e o Distrito Federal ao recebimento do Incentivo Financeiro Federal, para o fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.873,77 (Hum mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), complementado no valor de R\$ 87,23 (Oitenta e sete reais e vinte e três centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

**LEI Nº 5.564, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 15.714,92 (Quinze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo....	R\$ 9.714,92
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....	R\$ 6.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0069	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Proposta nº 36000.4438282/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, no valor de R\$ 12.714,92 (Doze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), complementado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.565, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 34.867,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo....	R\$ 34.867,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0105	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender à Seção de Apoio à Atenção Básica - Incentivo Financeiro de Desempenho - PMAQ, no valor de R\$ 33.320,57 (Trinta e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), complementado no valor de R\$ 1.546,43 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.566, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 7.807,64 (Sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo....	R\$ 2.807,64
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$ 5.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0105	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit



financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2019, para atender Portaria nº 2.264, de 30 de agosto de 2019, a qual define adesão dos municípios aos Programas de Saúde na Escola (PSE) e Crescer Saudável para o ciclo de 2019 e 2020, a qual habilita para recebimento do teto de recursos pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências, no valor de R\$ 7.407,64 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.567, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 54.298,80 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
007	Sector de Atendimento da Saúde
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa ESF.
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0070
	R\$ 54.298,80

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita os Municípios ou o Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Proposta nº 36000.4438582/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Ricardo Izar, no valor de R\$ 50.970,00

(Cinquenta mil, novecentos e setenta reais), complementado no valor de R\$ 3.328,80 (Três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.568, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 105.837,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 105.837,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0076	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Vicente Paulo da Silva (Vicentinho), no valor de R\$ 101.898,25 (Cento e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 3.938,75 (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº



101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.569, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 24.393,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 24.393,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0312	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender a Resolução SS - 86 de 12 de junho de 2020, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde - Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS, no Estado de São Paulo, decorrentes de Demandas Governamentais, a serem destinadas às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, no valor de R\$ 23.442,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), complementado no valor de R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes

do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.570, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 164.238,00 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R\$ 164.238,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0077	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rui Falcão, no valor de R\$ 156.957,37 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), complementado no valor de R\$ 7.280,63 (Sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.571, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 89.324,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.303.0044.2092	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 89.324,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0085	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4438282/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, no valor de R\$ 83.398,35 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 5.925,65 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.572, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 3.287,00 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
008	Sector de Urgência e Emergência	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 3.287,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 800.0003	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2021, para atender a Portaria nº 1.291, de 18 de junho de 2021, a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal cujo recurso financeiro está destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada - Proposta nº 36000.3691962/02-100, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, no valor de R\$ 3.132,62 (Três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), complementado no valor de R\$ 154,38 (Cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.573, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 9.767,16 (Nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis



centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
008	Sector de Urgência e Emergência	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 9.767,16
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0071	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022, a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - Proposta nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 8.128,92 (Oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), complementado no valor de R\$ 1.638,24 (Hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.574, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 35.737,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector Atendimento da Saúde	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 35.737,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0086	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos

e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recurso referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 31.948,85 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 3.788,15 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.575, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 103.881,00 (Cento e três mil, oitocentos e oitenta e um reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 103.881,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0082	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e



serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352, do Deputado Rodrigo Moraes, cujo objeto é para Serviços de Manutenção de Frota de Veículos da Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 99.826,73 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), complementado no valor de R\$ 4.054,27 (Quatro mil, cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.576, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 441.203,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$441.203,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0067	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 54, de 25 de maio de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930- Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.176.38512, do

Deputado Estadual Murilo Felix, cujo objeto é para custeio na aquisição de exames laboratoriais e exames, no valor de R\$ 414.060,00 (Quatrocentos e quatorze mil e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 27.143,00 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.577, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 39.318,50 (Trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R\$ 39.318,50
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0038	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender a Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, para aquisição de Serviços de Exames Laboratoriais (exames patológicos), no valor de R\$ 37.028,50 (Trinta e sete mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos), complementado no valor de R\$ 2.290,00 (Dois mil,



duzentos e noventa reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.578, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Setor de Atendimento da Saúde	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0065	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 70, de 08 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade - Emenda nº 2022.253.40882 - Casa Civil, para aquisição de exames laboratoriais e de imagem, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação

deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.579, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 109.490,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e noventa reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Setor de Atendimento da Saúde	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 59.490,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0074	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930- Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade - Emenda nº 2022.253.42949 - Casa Civil, para aquisição de insumos hospitalares e transporte de pacientes para tratamento fora do Município (TDF), no valor de R\$ 104.638,25 (Cento e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 4.851,75 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de



2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.580, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 271.596,00 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
007	Setor de Atendimento da Saúde		
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.		
3.3.9030	Material de Consumo....	R\$ 55.000,00	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R\$ 216.596,00	
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0075		

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade - Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418 - do Deputado Paulo Pereira da Silva (Paulinho da Força), para aquisição de insumos hospitalares e transporte de pacientes para tratamento fora do Município (TDF), no valor de R\$ 261.596,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), complementado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.581, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 9.710,00 (Nove mil, setecentos e dez reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0045.2100	Vigilância Sanitária.		
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 6.710,00	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00	
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0107		

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender o Setor de Vigilância Sanitária, para despesas de custeio, no valor de R\$ 9.280,00 (Nove mil e duzentos e oitenta reais), complementado no valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.582, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito



adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 103.032,84 (Cento e três mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0045.2102	Ações, Prevenção, Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PAM).	
3.3.9030	Material de Consumo....	R\$ 18.000,00
3.3.9032	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....	R\$ 30.032,84
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$ 55.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0108	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender as despesas de custeio, dos recursos recebidos Fundo a Fundo Federal de 2022, no valor de R\$ 98.502,84 (Noventa e oito mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.583, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 20.677,00 (Vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0045.2101	Vigilância Epidemiológica.	

3.3.9030
Fonte: 05

Material de Consumo.....
Modalidade de Aplicação: 300.0047

R\$ 20.677,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, nos exercícios de 2021 e 2022, para atender a Portaria nº GM/MS nº 2.497, de 29 de setembro de 2021, a qual divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2020, e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa, no valor de R\$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 917,00 (Novecentos e dezessete reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.584, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 156.957,37 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
008	SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.	
3.3.9030	Material de Consumo....	R\$ 156.957,37
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0087	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde,



em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade – Emenda nº 2022.083.44352 – Deputado Rodrigo Moraes, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 6.957,37 (Seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.585, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 23.750,00 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
009 SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0045.2101 Vigilância Epidemiológica.
3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 23.750,00
Fonte: 02 Modalidade de Aplicação: 300.0090

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria GM/MS nº 3.229, de 05 de agosto de 2022, a qual divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQVS) de 2021, e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa, no valor de R\$ 21.733,95 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 2.016,05 (Dois mil, dezesseis reais e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo

por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.587, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade, em estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, aviso sonoro ou vibratório para pessoas com deficiência visual ou auditiva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, com chamadas exclusivamente visuais ou verbais, devem disponibilizar, conforme o caso, mecanismo de aviso sonoro ou vibratório para pessoa com deficiência visual ou de aviso vibratório para pessoa com deficiência auditiva.

Art. 2º - O descumprimento desta lei implica:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, aplicada em dobro na reincidência.

Art. 3º - Os estabelecimentos já em funcionamento têm o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar do seu início de vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 15 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de março de 2023.



ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 6.829, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.560/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 7.565,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Setor de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R\$ 5.565,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0088	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2018, para atender despesas de custeio, diante do Incentivo do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO - EPS - SUS, conforme Portarias GM/MS nº 3342 e 3674, de dezembro de 2017, no valor de R\$ 6.923,00 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais), complementado no valor de R\$ 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no parágrafo único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.830, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.561/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 20.064,00 (Vinte mil e sessenta e quatro reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Setor de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$10.864,00
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....	R\$ 7.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.200,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0041	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2021, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria GM/MS nº 1.320, de 22 de junho de 2021, a qual define os municípios com adesão ao Programa de Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para ao ciclo de 2021 e 2022, no valor de R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 1.704,00 (Hum mil, setecentos e quatro reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.831, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de



conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.562/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 9.932,00 (Nove mil, novecentos e trinta e dois reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo....	R\$ 6.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.932,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0023	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria nº 3.396, de 11 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a transferência de Incentivo Financeiro Federal, para o fortalecimento das ações de equipes na Atenção Primária à Saúde, considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais, no valor de R\$ 9.088,90 (Nove mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), complementado no valor de R\$ 843,10 (Oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.832, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.563/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 1.961,00 (Hum

mil, novecentos e sessenta e um reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 1.961,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0048	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2021, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria nº GM/MS, nº 3.874, de 23 de dezembro de 2021, a qual habilita os municípios e o Distrito Federal ao recebimento do Incentivo Financeiro Federal, para o fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.873,77 (Hum mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), complementado no valor de R\$ 87,23 (Oitenta e sete reais e vinte e três centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.833, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.564/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 15.714,92 (Quinze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa ESF.	



3.3.9030 Material de Consumo.....
3.3.9032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...
Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0069

R\$ 9.714,92
R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender despesas de custeio, em atendimento a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Proposta nº 36000.4438282/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, no valor de R\$ 12.714,92 (Doze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), complementado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.834, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.565/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 34.867,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
007 Setor de Atendimento da Saúde
10.301.0044.2089 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
3.3.9030 Material de Consumo.....
Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0105

R\$ 34.867,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender à

Seção de Apoio à Atenção Básica - Incentivo Financeiro de Desempenho - PMAQ, no valor de R\$ 33.320,57 (Trinta e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), complementado no valor de R\$ 1.546,43 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.835, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.566/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 7.807,64 (Sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), assim classificado:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
007 Setor de Atendimento da Saúde
10.301.0044.2089 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
3.3.9030 Material de Consumo.....
3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...
Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0105

R\$ 2.807,64
R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2019, para atender Portaria nº 2.264, de 30 de agosto de 2019, a qual define adesão dos municípios aos Programas de Saúde na Escola (PSE) e Crescer Saudável para o ciclo de 2019 e 2020, a qual habilita para recebimento do teto de recursos pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências, no valor de R\$ 7.407,64 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos



reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.836, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.567/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 54.298,80 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...	R\$ 54.298,80
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0070	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita os Municípios ou o Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Proposta nº 36000.4438582/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Ricardo Izar, no valor de R\$ 50.970,00 (Cinquenta mil, novecentos e setenta reais), complementado no valor de R\$ 3.328,80 (Três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.837, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.568/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 105.837,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R\$ 105.837,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0076	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Vicente Paulo da Silva (Vicentinho), no valor de R\$ 101.898,25 (Cento e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), complementado no valor e R\$ 3.938,75 (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação



deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.838, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.569/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 24.393,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Setor de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 24.393,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0312	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender a Resolução SS - 86 de 12 de junho de 2020, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde - Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS, no Estado de São Paulo, decorrentes de Demandas Governamentais, a serem destinadas às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, no valor de R\$ 23.442,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), complementado no valor de R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes

do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.839, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.570/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 164.238,00 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Setor de Atendimento da Saúde	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$ 164.238,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0077	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rui Falcão, no valor de R\$ 156.957,37 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), complementado no valor de R\$ 7.280,63 (Sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.840, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.571/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 89.324,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.303.0044.2092	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...	R\$ 89.324,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0085	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4438282/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, no valor de R\$ 83.398,35 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 5.925,65 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.841, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.572/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 3.287,00 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
008	Sector de Urgência e Emergência	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 3.287,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 800.0003	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2021, para atender a Portaria nº 1.291, de 18 de junho de 2021, a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal cujo recurso financeiro está destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada - Proposta nº 36000.3691962/02-100, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, no valor de R\$ 3.132,62 (Três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), complementado no valor de R\$ 154,38 (Cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

**DECRETO Nº 6.842, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.573/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 9.767,16 (Nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
008	Sector de Urgência e Emergência	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.	R\$ 9.767,16
3.3.90.30	Material de Consumo.....	
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0071	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022, a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - Proposta nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 8.128,92 (Oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), complementado no valor de R\$ 1.638,24 (Hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.843, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.574/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 35.737,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector Atendimento da Saúde	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica	R\$ 35.737,00
3.3.90.30	Material de Consumo.....	
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0086	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, a qual habilita o Município ou Distrito Federal a receber recurso referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Proposta nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 31.948,85 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 3.788,15 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.844, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº



5.575/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 103.881,00 (Cento e três mil, oitocentos e oitenta e um reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
007	Setor de Atendimento da Saúde
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 103.881,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0082

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352, do Deputado Rodrigo Moraes, cujo objeto é para Serviços de Manutenção de Frota de Veículos da Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 99.826,73 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), complementado no valor de R\$ 4.054,27 (Quatro mil, cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.845, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.576/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 441.203,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
007	Setor de Atendimento da Saúde
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$441.203,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0067

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 54, de 25 de maio de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930- Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.176.38512, do Deputado Estadual Murilo Felix, cujo objeto é para custeio na aquisição de exames laboratoriais e exames, no valor de R\$ 414.060,00 (Quatrocentos e quatorze mil e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 27.143,00 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.846, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de



São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.577/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 39.318,50 (Trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
007	Sector de Atendimento da Saúde
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 39.318,50
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0038

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender a Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, para aquisição de Serviços de Exames Laboratoriais (exames patológicos), no valor de R\$ 37.028,50 (Trinta e sete mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos), complementado no valor de R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo como base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.847, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº

5.578/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
007	Sector de Atendimento da Saúde
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0065

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 70, de 08 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade - Emenda nº 2022.253.40882 - Casa Civil, para aquisição de exames laboratoriais e de imagem, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.579/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 109.490,00



(Cento e nove mil, quatrocentos e noventa reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 59.490,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0074	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930- Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade - Emenda nº 2022.253.42949 - Casa Civil, para aquisição de insumos hospitalares e transporte de pacientes para tratamento fora do Município (TDF), no valor de R\$ 104.638,25 (Cento e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 4.851,75 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.849, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.580/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 271.596,00

(Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Sector de Atendimento da Saúde	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 55.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 216.596,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0075	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade - Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418 - do Deputado Paulo Pereira da Silva (Paulinho da Força), para aquisição de insumos hospitalares e transporte de pacientes para tratamento fora do Município (TDF), no valor de R\$ 261.596,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), complementado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.850, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.581/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 9.710,00 (Nove



mil, setecentos e dez reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0045.2100	Vigilância Sanitária.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 6.710,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$ 3.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0107	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender o Setor de Vigilância Sanitária, para despesas de custeio, no valor de R\$ 9.280,00 (Nove mil e duzentos e oitenta reais), complementado no valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.851, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.582/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 103.032,84 (Cento e três mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0045.2102	Ações, Prevenção, Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PAM).	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 18.000,00
3.3.9032	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....	R\$ 30.032,84
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 55.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0108	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2020, para atender as

despesas de custeio, dos recursos recebidos Fundo a Fundo Federal de 2022, no valor de R\$ 98.502,84 (Noventa e oito mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.852, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.583/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 20.677,00 (Vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0045.2101	Vigilância Epidemiológica.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 20.677,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0047	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, nos exercícios de 2021 e 2022, para atender a Portaria nº GM/MS nº 2.497, de 29 de setembro de 2021, a qual divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2020, e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa, no valor de R\$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 917,00 (Novecentos e dezessete reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320,



de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.853, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.584/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 156.957,37 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
008	SECTOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.
3.3.9030	Material de Consumo.....
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0087

R\$ 156.957,37

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade - Emenda nº 2022.083.44352 - Deputado Rodrigo Moraes, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 6.957,37 (Seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.854, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.585/2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 23.750,00 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SECTOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0045.2101	Vigilância Epidemiológica.	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 23.750,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0090	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender a Portaria GM/MS nº 3.229, de 05 de agosto de 2022, a qual divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQVS) de 2021, e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa, no valor de R\$ 21.733,95 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 2.016,05 (Dois mil, dezesseis reais e cinco centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes



do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.855, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 - EXECUTIVO

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2030 - Capacitação e Treinamento da Equipe da Secretaria de Administração.

130 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(+)
R\$ 75.000,00

REDUZ:

01 - EXECUTIVO

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

04.122.0012.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Segurança do Trabalho.

139 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-)
R\$ 15.000,00

012 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0016.2025 - Manutenção das Atividades do Setor de Serviços Gerais.

175 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(-)
R\$ 40.000,00

013 - SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

04.122.0017.2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Vigilância Patrimonial.

181 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de

março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Portarias

P O R T A R I A Nº 8.065/2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria e com efeito retroativo a 03 de março de 2023, a pedido da interessada, conforme Processo Interno nº 1.166/2023, afastar do emprego público de Merendeiro, sem vencimentos, por 06 (seis) meses, de acordo com o que prevê o § 3º, do artigo 127, da Lei Complementar nº 391, de 04 de outubro de 2022, a servidora **MARIA APARECIDA FAUSTINO**, portadora do RG. nº 36.270.498-3 - SSP/SP, admitida através da Portaria nº 5.331/2011.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 8.066/2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria:

I - Revogar a Portaria nº 7.853, de 21 de março de 2022;

II - Constituir, de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 304, de 09 de fevereiro de 2017, o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, cujo mandato será de 02 (dois) anos, devendo vigorar até 21 de janeiro de 2024 e podendo ser reconduzido por igual período, com a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- **Membro Titular:** JOSÉ FERREIRA SILVA - RG. 29.874.671-2
- **Membro Suplente:** JOÃO MARCOS TOURINHO - RG 29.400.777-5

II - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- **Membro Titular:** DURVAL ROSA - RG.22.225.087-2
- **Membro Suplente:** MANOEL ANTÔNIO DOMINGUES DE CASTRO NETO - RG. 17.627.909-X

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- **Membro Titular:** ARMANDO DE SOUZA ARAÚJO - RG. 9.889.183
- **Membro Suplente:** EDUARDO MIRALHA RODRIGUES -



RG. 56.865.471-7

IV - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- **Membro Titular:** FERNANDA MONTEIRO CABETT - RG. 32.665.322-3
- **Membro Suplente:** FELIPE VARGAS PEREIRA - RG. 33.634.852-6

V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- **Membro Titular:** DINARZADE DO PRADO SOUZA - RG. 18.415.352
- **Membro Suplente:** ROSANA ROCHA SANTOS - RG. 18.855.512-X

VI - Representante das Agências de Viagens:

- **Membro Titular:** SANDRA APARECIDA LOPES VENÂNCIO - RG. 15.366.726
- **Membro Suplente:** SORAYA MARGARETH MARTON - RG. 15.179.942

VII - Representante dos Artistas e Artesãos:

- **Membro Titular:** ODAIR RIBEIRO DAS NEVES FILHO - RG. 15.993.128-9
- **Membro Suplente:** CARLOS CRISTIANO DA SILVA - RG. 41.406.882-8

VIII - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Tremembé:

- **Membro Titular:** MARCO ANTONIO NOGAROTO - RG. 20.515.582
- **Membro Suplente:** FERNANDO HENRIQUE DE ABREU - RG. 22.225.058

IX - Representante dos Organizadores e Promotores de Eventos:

- **Membro Titular:** LUIZ HENRIQUE VILELA - RG. 16.764.402
- **Membro Suplente:** AIDE MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS - RG. 16.949.543-7

X - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - 229ª Subseção de Tremembé:

- **Membro Titular:** LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES - RG. 29.894.305-0

- **Membro Suplente:** RODRIGO CARDOSO - RG. 32.664.828-8

XI - Representante dos Gestores de estabelecimentos de alimentação e meios de hospedagem:

- **Membro Titular:** EDUARDO BEGLIOMINI MATURO - RG. 30.454.449-8
- **Membro Suplente:** LÚCIA MARIA MANFREDINI SANTOS - RG. 9.643.757-1

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 10 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 8.067/2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria, nomear para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO** desta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, constante no Anexo XX da Lei Complementar nº 391/2022, a Senhora **ELISA ROSSI FERREIRA OTANI**, portadora do RG. nº 43.517.351-0 SSP/SP, devendo a mesma iniciar suas atividades a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 8.068/2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria

I - Revogar a Portaria nº 8.008/2022;

II - Constituir de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.386/97, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.443/98 e 3.277/07 e com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2023, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ - COMUS, gestão 2023/2024, o qual terá a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes do Serviço de Saúde, Gestor do Programa de Saúde do Município:

- **Membro Titular:** Silvana Iori
- **Membro Suplente:** André Guedes de Moraes

Representantes do Setor de Finanças da Municipalidade:

- **Membro Titular:** Elenice Ribeiro da Costa
- **Membro Suplente:** Dinazarde do Prado Souza

II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS:

- **Membro Titular:** Lucila de Medeiros Silva
- **Membro Suplente:** Ana Maria Siqueira do Nascimento

III - DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes dos Profissionais de Saúde do Município:



- **Membro Titular:** Rosana Ribeiro de Andrade Lima
- **Membro Suplente:** Luis Cláudio dos Santos
- **Membro Titular:** Cláudia Lacerda Gatti
- **Membro Suplente:** Raimunda Pereira Piauilino de Almeida
- **Membro Titular:** Juliana Rodrigues Luiz Duarte
- **Membro Suplente:** Vagner Leandro de Lima

IV - DOS USUÁRIOS:

1. Representantes das Entidades e/ou Associações Comunitárias:

- **Membro Titular:** Padre Gilson Paulino Júnior
- **Membro Suplente:** Adilene Rodrigues Gomes
- **Membro Titular:** Edivane Nogaroto Gomes
- **Membro Suplente:** Maria Lúcia de Assis Hydalgo
- **Membro Titular:** Ademilson Azeredo
- **Membro Suplente:** José Benedito de Andrade
- **Membro Titular:** Wanderlei Dias Ribeiro Júnior
- **Membro Suplente:** Frederico Brito Ramos

Representantes dos Sindicatos e Entidades de Trabalhadores:

- **Membro Titular:** Chester Gibson Rossi
- **Membro Suplente:** Eliana Maria Sales de Toledo

Representantes das Associações de Portadores de Deficiências e Patologias:

- **Membro Titular:** Patrícia Alvarenga Carvalho
- **Membro Suplente:** Ariane Ortiz Pietro

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 8.069/2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria:

- Revogar a Portaria nº 7.173/2019;
- Constituir, com efeito retroativo a 26 de janeiro de 2023, novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.588, de 13 de dezembro de 2010, o qual terá a seguinte composição e vigorará até 26 de janeiro de 2027:

1) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Geisa Vargas de Oliveira.

Suplente: Ana Paula Montemor.

2) DOIS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Ana Paula Silva Mancastropi.

Suplente: Aparecida Flora Borelli.

Titular: Ivone Aparecida da Silva.

Suplente: Helenice Aparecida Dias Barbosa.

3) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Tayane do Nascimento Arduino Xavier.

Suplente: Camila de Jesus Chagas Camargo.

Titular: Juliana de Lacerda Tudam Campos.

Suplente: Shirley Pereira.

4) DOIS REPRESENTANTES DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL:

Titular: Ana Maria Alves Cardoso.

Suplente: Benedita Fátima Madona.

Titular: José Paulo Duarte França.

Suplente: Aparecida Célia da Silva.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 8.070/2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria:

- Revogar a Portaria nº 7.705/2021;

- Constituir, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.050/2021, designando os representantes abaixo relacionados, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2027:

a) 01 (Um) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Membro Titular: Elaine Cristina Silva Couto.

Membro Suplente: Eliana Maria Neves de Lima.

- 01 (Um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Membro Titular: Hugo Luiz Fernandes.

Membro Suplente: Clóvis Eduardo do Nascimento.

b) 01 (Um) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Membro Titular: Chester Gibson Rossi.

Membro Suplente: Felipe Zanquetta Novaes Silva.

c) 01 (Um) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Membro Titular: Renata Leite Santos.

Membro Suplente: Tumaki Aruanã da Silva Cassiano.

d) 01 (Um) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Membro Titular: Patrícia Martins da Silva.



Membro Suplente: Fabrício Bruno de Oliveira.

e) 01 (Um) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular: Rosana de Moraes Cardoso.

Membro Suplente: Cláudia Maria da Silva Cardoso.

01 (Um) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular: Monize Costa de Rezende.

Membro Suplente: Camila de Jesus Chagas Camargo.

f) 01 (Um) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular: Sílvia Helena Rabelo.

Membro Suplente: Ana Lúcia Serafim Santos.

- 01 (Um) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Membro Titular: Ryane Francine Guerra Silva.

Membro Suplente: Luciana Aparecida de Oliveira do Amaral.

g) 01 (Um) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Membro Titular: Mirian Rejane Caciji.

Membro Suplente: Andréia Lucilene Sant'Anna.

h) 01 (Um) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Membro Titular: Leda Maria Ribeiro Leite.

Membro Suplente: Karina Maire Hilário Canettieri.

i) 01 (Um) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Membro Titular: Maria Alice Bastos Pereira.

Membro Suplente: Giovana Rodrigues Augusto.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35.1/2023 - PROC. Nº 978/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, E ODONTOLÓGICOS, QUE CONSTITUÍREM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Abertura: 29/03/2023, às 09h. Informações:

Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.1/2023 - PROC. Nº 979/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, E ODONTOLÓGICOS, QUE CONSTITUÍREM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Abertura: 31/03/2023, às 09h. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.2/2023 - PROC. Nº 616/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO RAMO DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, PARA DESENVOLVIMENTO DA "OFICINA DE HIDROGINÁSTICA NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Abertura: 30/03/2023, às 9h. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

Comunicados

COMUNICADO. EXTRATO DE RECURSO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - PROC Nº 6.552/2022. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, OFERTADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. A Administração informa que foi impetrado RECURSO, por parte da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA COOPERVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ nº 19.698.031/0001-96, Prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, o conteúdo na íntegra está disponível gratuitamente no sítio da Prefeitura <https://tremembe.sp.gov.br/category/licitacao/chamada-publica/chp-em-andamento/>.

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROC. Nº 560/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA



E MATERIAL DE REPOSIÇÃO EM 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, INSTALADO NO CENTRO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Ata da Sessão do pregão em epígrafe está disponível na íntegra e poderá ser obtida gratuitamente no sítio <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, no link “Editais e Resultados (Público em Geral)”.

.....



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – PROC. Nº 560/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO EM 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, INSTALADO NO CENTRO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Pregoeira da Estância Turística de Tremembé, **ADJUDICA** o objeto à empresa:

VIKS ELEVADORES LTDA 35.164.244/0001-94

Total do Fornecedor 4.800,00

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO, EM UM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, INSTALADO NO CENTRO CULTURAL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.	Serviço	12,00	400,000000	4.800,000000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – PROC. Nº 560/2023 – OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO EM 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, INSTALADO NO CENTRO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DECISÃO: O Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o objeto à empresa:

VIKS ELEVADORES LTDA 35.164.244/0001-94

Total do Fornecedor 4.800,00

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO, EM UM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, INSTALADO NO CENTRO CULTURAL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.	Serviço	12,00	400,000000	4.800,000000	400,00



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE Tremembé - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
3º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Valores Expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.517.277,89	23.046.477,20	22.667.099,68	27.580.496,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.956.710,73	14.675.598,80	14.675.598,80	13.978.192,56
Empréstimos	3.549.540,13	2.970.875,10	2.970.875,10	2.452.832,58
Internos	3.549.540,13	2.970.875,10	2.970.875,10	2.452.832,58
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.407.170,60	11.704.723,70	11.704.723,70	11.525.359,98
De Tributos	791.687,23	710.245,87	710.245,87	785.977,95
De Contribuições Previdenciárias	11.615.483,37	10.994.477,83	10.994.477,83	10.739.382,03
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.401.723,32	6.401.723,32	6.401.723,32	12.012.526,62
Outras Dívidas	2.158.843,84	1.969.155,08	1.589.777,56	1.589.777,56
DEDUÇÕES (II)	14.832.022,05	38.068.448,85	62.422.156,80	54.809.034,01
Disponibilidade de Caixa	14.832.022,05	38.068.448,85	62.422.156,80	54.809.034,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.308.639,12	45.099.526,16	67.351.818,57	64.645.102,64
(-) Restos a Pagar Processados	7.773.249,48	3.709.199,71	1.455.945,92	5.942.191,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.703.367,59	3.321.877,60	3.473.715,85	3.893.876,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.685.255,84	-15.021.971,65	-39.755.057,12	-27.228.537,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	148.563.913,33	161.227.533,08	179.424.098,82	191.948.161,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)	148.563.913,33	161.227.533,08	179.424.098,82	191.948.161,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,50	14,29	12,63	14,37
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	6,52	-9,32	-22,16	-14,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	178.276.696,00	193.473.039,70	215.308.918,92	230.337.793,20



MUNICÍPIO DE Tremembé - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
3º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Valores Expressos em R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF)	160.449.026,40	174.125.735,73	193.916.229,76	207.304.013,88

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.416.440,00	7.085.705,01	1.743.654,56	39.953.309,66
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	122,51	4.535,74	4.535,74	122,51

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PrefeitoLAVINIO MOREIRA ALVARENGA
Contador CRC 1SP082149/O-9RUBENS EDUARDO DE SOUSA AROUCA
Agente de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20

**EXTRATO DE COMPRA****Processo de Licitações e Compras Nº 18/2023**

CONTRATADA: AMANDA BRAGION MACHADO ARTESANATOS - ME
(ARMARINHOS TEM TEM), CNPJ: 10.223.480/0001-03

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

VALOR: R\$ 8.646,46 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Tremembé, 16 de março de 2023.

Ricardo Alexandre de Toledo**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



EXTRATO DE COMPRA

Processo de Licitações e Compras Nº 26/2023

CONTRATADA: AMANDA BRAGION MACHADO ARTESANATOS - ME
(ARMARINHOS TEM TEM), CNPJ: 10.223.480/0001-03

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R\$ 1.038,70 (mil e trinta e oito reais e setenta centavos)

Tremembé, 16 de março de 2023.

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050

E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660

E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS

Telefone: PABX ramal 1005

E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112

E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048

E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145

E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009

E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014

E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416

E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846

E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA

Telefone: (12) 3607-1025

E-mail: Calil.comunicacao@tremembe.sp.gov.br / comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416

E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Telefone: (12) 3607-1000

Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua Sete de Setembro, 701 - Centro

Telefone: (12) 3607-1000

Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20

Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro

Telefone: (12) 3672-3156

Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8829-4c56-e5a2-edb7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tremembé (SP), Edição nº 1613, ano VIII, veiculado em 17 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por PLINIO XAVIER LOPES NETO (CPF ***267358**) em 17/03/2023 às 09:54:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8829-4c56-e5a2-edb7>